

**EDITAL**

Professor Doutor Artur Agostinho de Abreu e Sá, Presidente da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente (ECVA) da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), relativamente às Provas de Agregação na Área/Ramo de Ciências Químicas e Biológicas/Ciências Biológicas, requeridas pela Doutora Berta Maria de Carvalho Gonçalves Macedo, Professora Auxiliar, UTAD, faz saber que o Júri das referidas provas é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Presidente, por delegação de competências, Doutor MARIA ELISA PRETO GOMES, Professora Catedrática, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Vogais:

- b) Doutor FERNANDO JOSÉ CEBOLA LIDON, Professor Catedrático, Faculdade de Ciência e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;
- c) Doutor RICARDO MANUEL DE SEIXAS BOAVIDA FERREIRA, Professor Catedrático, Instituto Superior de Agronomia, Universidade de Lisboa;
- d) Doutora MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES VIEIRA DOS SANTOS, Professora Catedrática, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;
- e) Doutor JOSÉ ANTÓNIO TEIXEIRA, Professor Catedrático, Universidade do Minho;
- f) Doutora MARIA ARLETE MENDES FAIA, Professora Catedrática Aposentada, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- g) Doutor JOÃO FILIPE COUTINHO MENDES, Professor Catedrático, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Que:

Atendendo ao disposto no Regulamento n.º 657/2016, de 13 de julho, em vigor na UTAD (Regulamento de provas de Agregação, abaixo identificado como “Regulamento”), que obedece às condições gerais definidas pelo Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, em consonância com o disposto nos Despachos RT-59/2020 e RT-16/2020, a primeira reunião do júri realizou-se no dia 03 de dezembro de 2020, pelas 15,00 horas, por videoconferência, através do sistema colibri.zoom;

Na reunião de 03 de dezembro de 2020, o Júri apreciou o processo da Candidata, aferindo que o mesmo se encontra de acordo com o que estipula a Lei, pelo que a Candidata foi admitida à realização de provas públicas;

No cumprimento da Lei e do “Regulamento”, a ata e a fundamentação anexa à mesma, lavrada na primeira reunião do Júri, foram homologadas pelo Presidente da ECVA, por delegação de competências, no dia 18 de dezembro de 2020;

Deverão observar-se as seguintes disposições de harmonia com os textos legais:

I - No dia 20 de janeiro de 2021, pelas 14,30 horas, presta a Candidata a primeira prova que consistirá na apreciação fundamentada do currículo, efetuada por dois membros do júri, em separado, seguida de discussão, assim como na apreciação fundamentada do Relatório da Unidade Curricular, precedida por uma breve apresentação feita pela Candidata, seguida de discussão, como é referido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 10.º do “Regulamento”;

II - No dia 21 de janeiro de 2021, pelas 14,30 horas, será apresentada, pela Candidata, o Seminário referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do “Regulamento”, estando a apreciação a cargo de um único elemento do Júri;

III - Na discussão dos documentos acima referidos podem intervir todos os elementos do Júri, dispondo a Candidata de tempo igual ao utilizado pelos mesmos, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 10.º do “Regulamento”;

IV - Cada uma das provas terá a duração máxima de duas horas e serão separadas por um intervalo mínimo de 24 horas e máximo de 48 horas, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º e artigo 12.º do “Regulamento”;

V - Atendendo que as provas públicas obedecem ao disposto na Lei e no “Regulamento” em vigor, assim como às condições definidas nos Despachos RT - 59/2020 e RT-16/2020, nestas provas, que terão lugar na Sala de Reuniões da ECVA, participarão presencialmente a Candidata, o Presidente e os vogais da UTAD, podendo os Vogais externos optar pela participação à distância, por videoconferência, sendo o carácter público garantido através da transmissão em direto (*streaming*, mas não gravado), sem limitação de destinatários, através do link <https://emdireto.utad.pt> ;

VI – A decisão final do júri será atribuída em reunião privada, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções, votando só os membros que tenham assistido integralmente às duas provas, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento.

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 04 de janeiro de 2021.

O Presidente da Escola,



Artur Agostinho de Abreu e Sá